



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Jaboatão dos Guararapes – CMPIR/JG
Rua Cel. Francisco Galvão, 769 - Piedade – 54400-190
Fone: (81) 99403-0991
E-mail: cmpir.jaboataodosguararapes@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - CMPIR/JG
(5ª Gestão 2024-2026)

INFORMAÇÕES GERAIS

Lei de criação: Lei Municipal nº 838/2012.

Endereço: Casa dos Conselhos de Assistência Social
Rua: Cel. Francisco Galvão, nº 769 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE.
CEP: 54.400-190.

Telefone: (81) 99403-0991

E-mail: cmpir.jaboataodosguararapes@gmail.com

Presidente: Oberes José da Silva (Sociedade Civil)

Vice-Presidente: Severino de França Torres (Governo - SEDHPD)

Secretário Executivo: Fábio Eglypson Santos

APRESENTAÇÃO

Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR/JG, instância superior de deliberação Colegiada, através da Lei Municipal 838/12 disposto do seu cumprimento nas Leis complementares 41/2021, 45/2023 e 50/2024 de natureza permanente, de composição paritária, normativo, deliberativo, fiscalizador, competente para desenvolver estudos, propor medidas e políticas voltadas para a População Afrodescendente, visando a eliminação das discriminações que atingem a sua integração plena na vida socioeconômica, política e cultural.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR/JG, ora instituído, é vinculado técnico administrativamente à Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas – SEDHPD, por meio da Coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

ATRIBUIÇÕES

I - Definir diretrizes para formulação das políticas públicas, direcionadas à População Afrodescendente do Município, de acordo com as deliberações da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais voltadas à População Afrodescendente, estabelecendo prioridades, editando normas gerais e fiscalizando as ações definidas;

III - Participar da elaboração da proposta orçamentária do Governo Municipal no que diz respeito à População Afrodescendente com ênfase em Esporte e Lazer, Cultura, Educação, Saúde, Exercício dos Cultos Religiosos, do Acesso à Terra, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial;

IV - Apreciar e/ou propor a elaboração e a reforma da legislação municipal pertinente aos direitos da População Afrodescendente;

V - Apoiar os órgãos e entidades governamentais e não-governamentais, objetivando a efetivação das normas, princípios e diretrizes estabelecidas pela política municipal direcionada à População Afrodescendente;

VI - Contribuir na definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições que prestam serviços à População Afrodescendente;

VII - Convocar as entidades da sociedade civil, representativas do Movimento Negro, previstas no art. 6º, II, desta Lei, para o fórum municipal no qual serão eleitos seus representantes para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR/JG;

VIII - Convocar a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IX - Apoiar a Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

X - Apoiar a Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas na articulação com outros órgãos da administração pública federal e os governos estadual, municipal e do Distrito Federal.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Pleno do CMPIR é composto de 16 (dezesesseis) conselheiros(as), titulares e suplentes, constituído de forma paritária, pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Órgãos governamentais:

- a) Secretaria Executiva de Direitos Humanos e de Políticas sobre Drogas;
- b) Secretaria Executiva da Mulher, Família e de Pessoa com Deficiência;
- c) Secretaria Executiva do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Juventude;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Executiva de Assistência Social;
- f) Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer;
- g) Secretaria Municipal da Saúde;
- h) Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária.

II - 08 (oito) membros de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, de comprovada atuação na defesa da População Afrodescendente, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do CMPIR/JG.

§ 1º Os representantes dos órgãos governamentais serão designados pelo(a) titular da pasta.

§ 2º Os representantes de entidades da sociedade civil organizada de que trata o inciso II, serão eleitos em fórum municipal específico, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Jaboatão dos Guararapes – CMPIR/JG
Rua Cel. Francisco Galvão, 769 - Piedade – 54400-190
Fone: (81) 99403-0991 -
E-mail: cmpir.jaboataodosguararapes@gmail.com



INFORMAÇÕES SOBRE AS REUNIÕES

Local das Reuniões: Casa dos Conselhos de Assistência Social

Rua: Cel Francisco Galvão, nº 769 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE.

CEP: 54.400-190.

Periodicidade dos encontros: toda a 3ª quinta-feira de cada mês (manhã).

Última Atualização: 09/06/2025.